



RESOLUÇÃO N.º 019/CMDCA/2025.

**Dispõe sobre a análise da solicitação de custeio para Curso de Qualificação para os
Profissionais do Setor de Escuta Especializada.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 543/2019, em conformidade com a deliberação da Sessão Plenária Ordinária, realizada no dia 10 de junho de 2025;

Considerando:

1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA como instância deliberativa da política municipal dos direitos da criança e do adolescente e tem também, como objetivo exercer o controle social através de um processo democrático de acompanhamento do FIA.
2. A Resolução nº 137 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente em seu Art. 16, parágrafo único, inciso I que trata da utilização do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, onde é vedada a transferência de valores sem a deliberação do respectivo Conselho.
3. A Lei Complementar nº 257/2006 em seu Art. 8º, no inciso X que trata como competência do CMDCA definir através de resolução a política de captação e administração, da aplicação e do controle dos recursos financeiros que venham a constituir o Fundo Municipal para a Infância e Adolescência FIA acompanhando e fiscalizando sua execução.
4. Considerando o Ofício nº 516/2025 do Hospital Seara do Bem, solicitando auxílio no custeio de curso de qualificação para profissionais do Setor de Escuta Especializada.
5. Considerando a análise realizada pela Comissão de Políticas Públicas, Capacitação, Formação, Orçamento e Finanças Públicas e Comissão Comunicação e Normas do CMDCA.
6. Considerando o Contrato 02/2025 para supervisão técnica para os profissionais do Setor de Escuta Especializada de crianças e adolescentes vítimas e/ou testemunhas de violência do Município de Lages/SC.

RESOLVE:

Art. 1º – Indeferir a solicitação de custeio para Curso de Qualificação para os Profissionais do Setor de Escuta Especializada.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lages, 10 de Junho de 2025.

Camila Moraes de Oliveira

Coordenadora Geral CMDCA

